

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMERCIAL MILHO BRASIL LTDA. - PROCESSO Nº 5029336-20.2019.8.13.0079.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14:08 (quatorze horas e oito minutos), Inocência de Paula Sociedade de Advogados, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **COMERCIAL MILHO BRASIL LTDA.**, representada pelo seu sócio e responsável pela condução do processo, Dr. Rogeston Inocência de Paula, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto pela empresa Recuperanda perante a 2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem/MG, distribuído sob o nº **5029336-20.2019.8.13.0079**, no uso de suas atribuições legais, deu início, em primeira convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada EM AMBIENTE VIRTUAL. O edital de convocação, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, foi disponibilizado no DJE de 03 (três) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) e no site (<https://inocenciodepaulaadogados.com.br/milho-brasil-info/>). Os procedimentos a serem adotados pelos credores para participação no conclave virtual foram descritos na manifestação desta Administradora Judicial juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial no dia 17/11/2020, sob o ID nº 1431539794. Foi registrado que os mencionados procedimentos também foram disponibilizados no site da Administradora Judicial em: <https://inocenciodepaulaadogados.com.br/milho-brasil-downloads/>.

A lista de presença, encerrada às 14:08, foi composta pelos credores que realizaram o credenciamento e ingressaram na sala virtual da AGC mediante *login* e senha recebidos no ato do credenciamento na plataforma BEx (Brasil Expert), nos termos do Edital de convocação.

De início, a Administradora Judicial solicitou aos presentes que fosse indicado um dos membros de sua equipe para secretariar a AGC, considerando as dificuldades existentes pela realização da assembleia em ambiente virtual. Em razão disso, a Administradora Judicial convidou a Dra. Maria Luísa Costa para secretariar a AGC.

Ato contínuo, a Administradora Judicial apresentou aos presentes os membros da mesa diretora virtual, composta pelo responsável pela condução do processo, Dr. Rogeston Inocência de Paula; pela secretária, Dra. Maria Luísa Costa; pela auxiliar da administradora nomeada, Dra. Cristiene Julia Gonçalves de Paula, pelo advogado da Recuperanda, Dr. Rogério Martins Gonçalves; e pelo consultor financeiro da Recuperanda, Dr. Luciano Leão.

Foi observado pela Administradora Judicial que para a realização da ACG foram considerados os créditos contidos no edital do § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial solicitou à plataforma digital a apuração do *quórum* presente para a instalação da Assembleia, obtendo a seguinte resposta:

CLASSE	TOTAL DA CLASSE	CRÉDITOS REPRESENTADOS	%
I	R\$ 3.124,78	R\$ 0,00	0,00%
II	R\$ 1.850.728,00	R\$ 94.148,00	5,09%
III	R\$ 36.362.877,59	R\$ 8.583.610,23	23,61%
IV	R\$ 57.329,60	R\$ 0,00	0,00%

A Administradora Judicial informou aos presentes que não foi atingido o *quórum* mínimo de instalação para todas as classes, a teor do disposto no § 2º, do art. 37 da Lei 11.101/2005.

Dada a inexistência de *quórum*, a Administradora Judicial declarou prejudicada a instalação da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação, encerrando os trabalhos.

Os presentes já saíram convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 10 de fevereiro de 2021, às 14 horas, com início do credenciamento às 13 horas, estando dispensados da apresentação de nova procuração aqueles que já o fizeram para a primeira convocação, com a consequente reabertura do prazo previsto nos procedimentos para participação do conclave.

Para assinatura da ata, foram convidados 02 (dois) credores de cada classe, à exceção da classe II, que tem apenas um credor representado na AGC. As classes I e IV não possuem credores representados. Foram indicados os seguintes credores para a assinatura da ata: Banco Sifra S.A. (FIDIC), Copag da Amazônia S.A. e Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A.

Em seguida, a Administradora Judicial encerrou a assembleia, informando que a ata será disponibilizada no site da AJ (www.inocenciodepaulaadogados.com.br) e juntada nos autos do processo de Recuperação Judicial no prazo legal.

Ato contínuo, requereu a leitura desta ata pela secretária. Após a leitura da ata, a Administradora Judicial indagou aos presentes se há alguma objeção à ata de AGC – nenhum credor se manifestou a esse respeito.

Administradora Judicial

Dr. Rogeston Inocêncio de Paula (Responsável pela Condução do Processo)

Secretária

Dra. Maria Luísa Costa

Advogado da Recuperanda

Dr. Rogério Martins Gonçalves

Credores Classe II

BANCO SIFRA S.A. (FIDIC)

Credores Classe III

COPAG DA AMAZÔNIA S.A.

SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.